

CONCEDER à servidora MARIA CAROLINA FERREIRA RAMEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101075, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, nos termos do artigo 88 da Lei nº 5.810/94, no período 20-03-2020 a 15-09-2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 2020.

Protocolo: 547595

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 35.969, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2020/41133-7,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria 35.497 de 05-11-2019, publicada no DOE 34.032, de 11-11-2019, que concedeu à servidora CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100348, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2006/2009, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-05 a 02-06-2020.

Protocolo: 547490

CEZAR BARROSO DOS SANTOS	25	20	25	30	100
CLÁUDIA SALAME SERIQUE	25	20	25	30	100
DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS	25	20	25	30	100
DANIEL FERNANDES DA SILVA LEITÃO	25	20	25	30	100
DANIEL PAES RIBEIRO JUNIOR	25	20	25	30	100
DARLAN DA COSTA REGO	25	20	25	30	100
ELIELTON CHAVES COSTA	25	20	25	30	100
ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA	25	20	25	30	100
EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO	25	20	25	30	100
FÁBIO AUGUSTO MIRANDA	25	20	25	30	100
FERNANDO LUCAS SOUSA COSTA	25	20	25	30	100
FRANCILEI MARIA CONTEINTE PINHEIRO	25	20	25	30	100
GABRIEL PONTES DOS SANTOS	25	20	25	30	100
HELIANA MARIA ROCHA MARTINS	25	20	25	30	100
JAIR DIAS DA SILVA	25	20	25	30	100
JOSUÉ COSTA CORRÊA	25	20	25	30	100
KAREN LOUREIRO LIMA	25	20	25	30	100
LAÍS TAPPEMBECK NORONHA	25	20	25	30	100
LORENA CAVALCANTE COUTO FELIPE	25	20	25	0	70
LÚCIA HELENA LIMA COSTA	20	20	25	30	95
PAULO CESAR BELTRÃO RABELO	25	20	25	30	100
PRISCILA DE OLIVEIRA MATOS	25	20	25	0	100
RANIERI TELES VASCONCELOS	25	20	25	30	100
ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIAR	20	20	15	30	85
ROGÉRIO COUTO FELIPE	25	20	25	0	70
ROSANA GABRIELLE MAGNO GONÇALVES	25	20	25	30	100
SANDRO LINS FILGUEIRAS	25	20	25	30	100
SÉRGIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA	25	20	25	30	100
SERGIO DOS SANTOS CAMPISTA	25	20	25	15	85
SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR	25	20	25	30	100
SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS	25	20	25	30	100
SÔNIA DO SOCORRO SANTOS	25	20	25	30	100
VANESSA MARIA LOPES MADEIRA	25	20	25	30	100
VANIA LÚCIA CUOCO SAMPAIO	25	20	25	0	70
VICENTE CARDOSO DE JESUS	25	20	25	30	100
VINÍCIUS MORAES DA COSTA	25	20	25	30	100

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 547482

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1817/2020-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão temporária do Contrato nº 122/2018-MP/PA, efetuado pelo Serviço de Transporte deste Órgão Ministerial com base na atual pandemia do COVID-19 e seus efeitos, tais como a suspensão do expediente presencial no Ministério Público do Estado do Pará e, por consequência, a redução na demanda por veículos, consubstanciado no expediente de Protocolo Gedoc nº 109079/2020;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 122/2018-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2018-MP/PA, foi celebrado com a empresa KAELE LTDA, possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível – item 01 (Região Administrativa Belém I e II), e encontra-se vigente até 03/12/2020.

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 132/2020-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, manifestou-se favoravelmente à suspensão temporária do contrato, o que foi acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que, a princípio, foram adotadas as providências para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2018-MP/PA, para a Suspensão Temporária do Contrato, inclusive com envio do Aditivo via e-mail institucional para assinatura da Empresa KAELE LTDA, no dia 08/05/2020, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução das vias assinadas, ao que não houve qualquer retorno da Empresa;

CONSIDERANDO o Ato conjunto nº 001/2020 - MP/PGJ/CGMP, de 19/03/2020, que suspendeu excepcionalmente os serviços presenciais do Ministério Público do Estado do Pará em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que expressamente prevê como prerrogativa extraordinária a alteração unilateral e a rescisão unilateral do contrato, implicitamente, permite à Administração Pública contratante a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 78, inciso XIV quanto à possibilidade de suspensão unilateral do contrato, em caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 687, de 15/04/2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Pará, em virtude da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 134/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 101/2020/MPC/PA, de 24/04/2020, publicada no DOE de 27/04/2020, que concedeu Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP) aos servidores relacionados no seu Anexo, nos respectivos percentuais nele fixados, com efeitos financeiros a contar de 1º/04/2020;

CONSIDERANDO que, após a publicação da referida portaria, foram deferidas, por meio de recursos administrativos, averbações de capacitações realizadas pelos servidores Armando Barbosa da Fonseca (processos administrativos eletrônicos nº 2020/318594, nº 2020/323326 e nº 2020/324432) e Akyson Ferreira da Silva (processo administrativo eletrônico nº 2020/321746);

CONSIDERANDO, por fim, que as capacitações averbadas foram realizadas no período avaliativo de outubro/2019 a março/2020, de forma que impactam nos percentuais obtidos por esses servidores na quarta quota da respectiva GDP, sendo ambos elevados para 30% (trinta por cento), o que, ao final, eleva o total da GDP de ambos os servidores para 100% (cem por cento),

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo da Portaria nº 101/2020/MPC/PA, de 24/04/2020, publicada no DOE de 27/04/2020, passando os percentuais dos servidores Armando Barbosa da Fonseca e Akyson Ferreira da Silva, relativos à Quota 4, a serem ambos de 30% (trinta por cento), e o Percentual Total obtido por cada um dos referidos servidores na GDP do período avaliativo outubro/2019 a março/2020 a ser de 100% (cem por cento), sendo mantidos os percentuais fixados para os demais.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas

ANEXO DA PORTARIA Nº 101/2020/MPC/PA, de 24/04/2020

(Alterado pela Portaria nº 134/2020/MPC/PA)

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.596/2018

SERVIDOR AVALIADO	GDP				TOTAL
	Quota 1 (%)	Quota 2 (%)	Quota 3 (%)	Quota 4 (%)	
AKYSON FERREIRA DA SILVA	25	20	25	30	100
ANA ROSA BASSALO CRISPINO	25	20	25	30	100
ARMANDO BARBOSA DA FONSECA	25	20	25	30	100
BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL	25	20	25	30	100
BRUNO CUNHA WEYNE	25	20	20	30	95
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS	25	20	25	30	100
CAMILA DA COSTA BARBOSA OLIVEIRA	25	20	25	30	100
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA	25	20	25	30	100
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	25	20	25	30	100
CAROLINA MARTINS VICTER	25	20	25	30	100